

DECISÃO
BRASILEIRÃO DA BAIXADA 2018

DOC - 04042018

EM VIRTUDE DOS FATOS OCORRIDOS NA PARTIDA ENTRE S.E. UNIÃO DE ITAIPU X INTER F.C., A ACFBR APÓS OUVIR DIRETORES DE AMBAS AS EQUIPES, DELEGADO E ARBITRO CHEGA A SEGUINTE DECISÃO.

POR ENTENDER QUE O ATLETA AQUI CITADO, INFRINGIU UM CODIGO DE CONDUCTA E DESPORTIVA, QUE A SUA ATITUDE NÃO CONDIZ COM A DE UM DESPORTISTA.

DECISÃO

1. O ATLETA ADILSON DE PAULA SANTOS (1712 – INTER) POR INFRINGIR O REGULAMENTO NO ART 39, SERÁ PENALIZADO EM 2 JOGOS DE SUSPENSÃO E A SUA EQUIPE SERÁ MULTADA EM R\$ 150,00.

Artigo 39. O atleta que ofender moralmente o árbitro ou seus auxiliares, no exercício de suas funções, será suspenso por 2 jogos + multa de R\$ 150,00 se primário e a partir de 5 jogos + multa de R\$ 200,00 se for reincidente.

AS MULTAS DEVERÃO SER QUITADAS ATÉ A DATA DE SEXTA FEIRA APÓS A DECISÃO DE PUNIÇÃO, ATÉ O HORARIO DE 18 HS.

TODAS AS EQUIPE QUE SE SENTIREM PREJUDICADAS PODEM ENTRAR COM RECURSO CONTRA A DECISÃO DA ACFBR, NESTE CASO A DECISÃO SERÁ TOMADA PELA COMIÇÃO DISCIPLINAR CONFORME REGULAMENTO.

Artigo 53. O recurso é um direito de todas as agremiações que se sentirem prejudicadas, desde que o recurso seja baseado em fatos que não constem neste regulamento.

SEM MAIS



ACFBR

Expulsões

	NOME DO ATLETA	EQUIPE	MOTIVO DA EXPULSÃO
04	ADILSON P. SANTOS	INTER	segunda por reclamação exagerada por motivo ATIC.
09	WELLERSON S. MACHADO	FRAPU	segunda advertência por retardamento do jogo

05 - Relatório do Arbitro

Informo que o SRº ADILSON P. SANTOS DA EQUIPE DO INTER APÓS SER EXPULSO, SAIU DO CAMPO DIRIGINDO AS SEGUINTE PALAVRAS: "SEU BABACA, VAI TOMAR NO CÚ, SEU FRACO".

06 - Relatório do Delegado

INFORMO QUE O JOGADOR DA EQUIPE DO INTERFC., ADILSON P. SANTOS, APÓS SER EXPULSO POR SEGUNDA ADVERTENCIA POR RECLAMAÇÃO EXAGERADA, DIRIGIU-SE AO ARBITRO DA PARTIDA - VICTOR LEAL - AS SEGUINTE PALAVRAS "SEU BABACA, VAI TOMAR NO CÚ, SEU FRACO", INFORMO QUE O JOGO TRANSCORREU NORMALMENTE APESAR DESSA EXPULSÃO, MAS NADA A DECLARAR.